



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 28 de Maio de 2019 • Ano • Nº 5747

Esta edição encontra-se no site: www.santoantoniodesus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Portaria Nº 032/2019** - Conceder afastamento para gozo de Licença Maternidade
- **Portaria Nº 033/2019** - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados: Elidalva Maria da Silva dos Santos e Ailton Jose dos Santos
- **Portaria Nº 034/2019** - Conceder férias a servidora abaixo relacionada: Rosenilda Sousa dos Santos
- **Republicação por Incorreção Portaria SMS Nº 52/2019** - Conceder licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Portaria N.º 53/2019, de 28 de maio de 2019** - Designar a servidora Ana Tereza Ribeiro da Silva, Matrícula n.º 602472, para responder pela Diretoria do Departamento de Atenção Básica de Saúde por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 27 de maio de 2019.
- **Termo de Ratificação - Processo Administrativo Nº 5446/2019 Inexigibilidade Nº 018/2019**
- **Termo de Ratificação - Processo Administrativo Nº 5464/2019 Inexigibilidade Nº 020/2019**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - André Rogério De Araújo Andrade / Secretário - Igor Coutinho Souza / Editor - Ass. Comunicações
Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZZBELWXVCHLUKCV0HL5MSW

Portarias



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 032/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 113º Lei 626/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento para gozo de Licença Maternidade, a servidora abaixo relacionada.

Nº	NOME	FRUIMENTO	LOTAÇÃO	MAT.
01	CALIANE INACIA DOS SANTOS SAMPAIO	20/05/2019 A 16/09/2019	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Junta de Serviço Militar)	5889

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus – Bahia, 28 de Maio de 2019.

IGOR COUTINHO SOUZA
Secretário de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 033/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 626/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	PERÍODO	FRUIMENTO	LOTAÇÃO	MAT.
01	ELIDALVA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	2017/2018	03/06/2019 A 02/07/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social	677
02	AILTON JOSE DOS SANTOS	2018/2019	03/06/2019 A 02/07/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social	602187

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus – Bahia, 28 de Maio de 2019.

IGOR COUTINHO SOUZA
Secretário de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 034/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 626/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	PERÍODO	FRUIMENTO	LOTAÇÃO	MAT.
01	ROSENILDA SOUSA DOS SANTOS	2016/2017	25/03/2019 A 23/04/2019	Secretaria Municipal da Fazenda	5541

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus – Bahia, 28 de Maio de 2019.

IGOR COUTINHO SOUZA
Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA SMS Nº 52/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o §1º do art. 87 da Lei 626/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR(A)	NUMERO DE PROCESSO	FUNÇÃO	MATRICULA	FRUIMENTO
MARINALVA GONÇALVES DE JESUS	6713/2018	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	2060	03/06/2019 À 31/08/2019
MILENA AMOR DIVINO MAGALHÃES SANTOS	5063/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4486	03/06/2019 À 31/08/2019
NAYARA SOUZA SANTOS	1768/2018	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5747	03/06/2019 À 31/08/2019
RAIMUNDO ANTONIO CASTRO SANTOS	3184/2019	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	1683	03/06/2019 À 31/08/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 03/06/2019, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.
Santo Antônio de Jesus- BA, 28 de maio de 2019.

Leandro Gomes Lobo
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Luiz Viana Filho, 439 – Centro- CEP 44571-019.
Santo Antônio de Jesus-Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 53/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

○ **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ana Tereza Ribeiro da Silva, Matrícula n.º 602472, para responder pela Diretoria do Departamento de Atenção Básica de Saúde por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 27 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 27 de maio de 2019.

Santo Antônio de Jesus, 28 de maio de 2019.

Dr. Leandro Lobo
Secretário Municipal de Saúde

Inexigibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5446/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epigrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Cultura, Turismo de Juventude no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da **BANDA DNA DE VAQUEIRO** para apresentação no dia **23/06/2019**, às **1h00min** no **Evento São João 2019**, com duração de uma hora e trinta minutos na Rua Misael Maia, s/nº, Centro, neste Município de Santo Antônio de Jesus, compondo a grade de atrações da Festa Pública.

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Razão da Escolha: Artista Consagrado pela crítica nacional e pela opinião pública e com grande potencial para atrair ao Município milhares de turistas, capazes de gerar empregos e renda temporários no tradicional evento de São João, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico.

Justificativa do Preço: Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado.

A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **GM4 ESRVIÇOS, PRODUÇÕES MUSICAIS E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.764.084/0001-96**, com sede na **RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 688, SALA 706, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR – BA, CEP 41820-770**, através de seu representante legal **DANIEL VIEIRA SOTO**, portador da Cédula de Identidade nº **872582264 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **033.351.325-80**, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 23 de maio de 2019.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAUJO ANDRADE
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZZBELWXVCHLUKCV0HL5MSW



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5464/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Cultura, Turismo de Juventude no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta do Cantor **NETTO BITENCOURT** para apresentação no dia **23/06/2019**, às **21h** no **Evento São João 2019**, com duração de uma hora e trinta minutos na Rua Misael Maia, s/nº, Centro, neste Município de Santo Antônio de Jesus, compondo a grade de atrações da Festa Pública.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Razão da Escolha: Artista Consagrado pela crítica nacional e pela opinião pública e com grande potencial para atrair ao Município milhares de turistas, capazes de gerar empregos e renda temporários no tradicional evento de São João, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico.

Justificativa do Preço: Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado.

A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.185.576/0001-82**, com sede na Rua Professor Romulo Almeida, nº 38, Edf. Execultive Center, sala 207, Acupe de Brotas, Salvador/BA, CEP 40290-030, através de seu representante legal **IVAN VALADARES COELHO**, portador da Cédula de Identidade nº **05.521.564-50**, inscrito no CPF sob o nº **939.705.955-68**, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 23 de maio de 2019.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAUJO ANDRADE
Prefeito Municipal